

COMPANHIA DE HABITACAO DO PR
DIRETORIA JURIDICA

Protocolo: 24.617.986-7
Assunto: LC 36/2025 - MDA - GUARDA DE DOCUMENTOS
Interessado: COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA
Data: 05/03/2026 10:27

DESPACHO

I. Admissibilidade: O recurso é tempestivo e preenche os requisitos legais, devendo ser conhecido.

II. Mérito: No mérito, a insurgência não merece prosperar. Após análise detalhada, ratifico integralmente o parecer da área técnica da COHAPAR, cujos fundamentos adoto como razões de decidir. Restou demonstrado que os argumentos recursais não possuem o condão de afastar a higidez da decisão anterior.

III. Conclusão: Ante o exposto, submeto o presente feito à Autoridade Competente, com parecer pelo desprovimento do recurso.

Curitiba, 05 de março de 2026.

Luciano Braga Côrtes
Diretor Jurídico

Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Braga Cortes** em 05/03/2026 10:28.

Inserido ao protocolo **24.617.986-7** por: **Luciano Braga Cortes** em: 05/03/2026 10:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: